ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2019.

Cabedelo/PB, em 08 de abril de 2019.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que **"Dispõe sobre a criação e a implementação do Horto Muncipal de Cabedelo, e dá outras providências".**

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei cria e implementa no âmbito do Município de Cabedelo-PB, o Horto Municipal, com o objetivo de cultivar sementes e mudas de plantas nativas, frutíferas e exóticas (ornamentais), cuja administração será vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA.

Cumpre salientar a importância da presente propositura, uma vez que o Horto Municipal de Cabedelo-PB será destinado não apenas para potencializar a arborização da cidade, como também, para fortalecer a importância da preservação de nossa flora, que é tão rica.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Ligislativ
Câmara Municipal de Cabed
Às: 11:58 hs. Em: 24/04 2019
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 25/04/2019
Presidente

AVULSOS
DISTRIBUIÇÃO
Em: 25/04/2019
1º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 34 /2019.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 25/04/2019
1ª Secretária

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO HORTO MUNCIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Cabedelo-PB, o Horto Municipal, com o objetivo de cultivar sementes e mudas de plantas nativas, frutíferas e exóticas (ornamentais).

Art.2º O Horto Municipal de Cabedelo localizar-se-á em terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Seleno Gomes Marôpo, s/n, Quadra 15 do Loteamento Bela Vista, matrícula 24.865, inscrição 1.004.463.02.0200.0000.4.

Art.3º A administração do Horto Municipal de Cabedelo será vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA.

Art.4° As sementes e mudas produzidas no Horto Municipal de Cabedelo têm por finalidade:

I – abastecer as vias públicas, praças, parques, jardins, unidades de conservação, escolas públicas ou outros espaços urbanos mantidos pelo Município, de forma a preservar e a valorizar a paisagem e o embelezamento natural da cidade;

II – doação controlada a população do município, com fins de arborização das residências e comércios, exceto espécies ornamentais.

Art.5º O Horto Municipal poderá:

I - ser utilizado como local de visitação para professores e alunos na realização de pesquisa e aulas práticas, assim como outros

programas educativos, de lazer e de recreação junto às escolas e à própria comunidade, atendendo a finalidade de caráter público e filantrópico;

II - receber ou trocar sementes e mudas de plantas de outros hortos, jardins botânicos e instituições afins;

III - distribuir sementes e mudas de plantas junto à comunidade, sempre orientando quanto à solução técnica mais adequada;

IV - ser beneficiário de acordos e transações judiciais, na esfera cível ou penal, bem como de doações e de negociações administrativas no âmbito da SEMAPA, inclusive de conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais.

Parágrafo único. A distribuição de mudas aos cidadãos de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita de maneira gratuita, a não ser em casos a serem disciplinados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA.

Art.6º Nas atividades do Horto Municipal, sempre será incentivado à produção de mudas da região, especialmente as do bioma da mata atlântica e restinga.

Art.7º As atividades de produção de mudas nativas, frutíferas e exóticas (ornamentais) deverão ser acompanhadas ou desenvolvidas por profissionais comprovadamente especializados da SEMAPA.

Art.8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura – SEMAPA deverá divulgar na rede mundial de computadores, preferencialmente em seu próprio endereço eletrônico, informações sobre as ações e a estrutura do Horto Municipal.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de abril de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Figueiredo Dornelas Serviço Notarial e Registral
Comarca de Cabedelo

Tânia Maria Dornelas de Melo - Titular
Roberto Régio de Melo Andrade - Substituto
Thanyson Dornelas de Melo - Substituto
Sthefany Dornelas de Melo - Susbstituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

TÂNIA MARIA DORNELAS DE MELO, Titular do Registro de Imóveis da cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA,** a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

DATA: 21 DE MAIO DE 2008 - MATRICULA: 24.865
IMÓVEL: AREA DE EDIFIC. PUBLICAS , SOB LETRA DA QUADRA 15 LOTEAMENTO BELA VISTA II DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ASSIM CARACTERIZADA: FRENTE VIA LOCAL 14, ONDE MEDE 107,00M, FUNDOS VIA LOCAL 12, MEDINDO TAMBEM 107,00M, DE UM LADO VIA LOCAL 07, MEDINDO 54,00M E O OUTRO LADO COM OS LOTES 08 E 19 DA MESMA QUADRA 15. REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, MATRÍCULA 020749, EM 08/07/2003, LIVRO -, FOLHA 001. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CNPJ: 09.012.493/0001-54, ENDEREÇO: R ADERBAL PIRAGIBE 133 CABEDELO. DOU FÉ. CABEDELO (PB) 21 DE MAIO DE 2008.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

DATA: 21 DE MAIO DE 2008
AV-001-024865-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 21 MAIO DE 2008, FACE A APROVACAO DO LOTEAMENTO SUPRA CITADO, A AREA PUBLICA ACIMA MATRICULADA, QUE FAZIA PARTE DE UMA AREA PRIVADA DE PROPRIEDADE DE MANFREDO BORGES SAEGER E OUTROS, FICOU PERTENCENDO A "P-R-E-F-E-I-T-U-R-A--M-U-N-I-C-I-P-A-L--D-E--C-A-B-E-D-E-L-O", JA QUALIFICADA, POR FORCA DO COMANDO NO ART. 22 DA LEI Nr 6.766, QUE REZA QUE DESDE A DATA DO REGISTRO DO LOTEAMENTO, PASSAM A INTEGRAR O DOMINIO DO MUNICIPIO, AS VIAS E PRACAS, OS ESPACOS LIVRES E AREAS DESTINADAS A EDIFICIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PUBLICOS, CONSTANTES DO PROJETO. DOU FÉ. CABEDELO (PB) 21 DE MAIO DE 2008.xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO — **SIAT**

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL — 27/02/2013

FICHA DO IMÓVEL

Identificação do Imóvel

Inscrição:	1.0004.463.02.0200.0000.4	Sequencial:	1.026787.5
Endereço:	00928-8 RUA SELENO GOMES MARÔPO, S/N - INTERMARES Cep: 58310-000 - CABEDELO - PB		
Loteamento:	Q-15 E.C. - BELA VISTA II, LTO		
Insc Anterior:		Natureza:	TERRITORIAL

Identificação do Proprietário

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO		
CNPJ:	09.012.493/0001-54	Tipo Pessoa:	Jurídica

Identificação do Responsável

Nome:			
CPF/CNPJ:		Tipo Pessoa:	

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JOAO PIRES DE FIGUEIREDO, SN - CENTRO - Cep 58310-000

Benfeitorias na Unidade

Agua:	SIM	Esgoto:	SIM	L Urb:	SIM	Pavim:	SIM	G Pluv:	NAO
G/Sarj:	SIM	R Elet:	SIM	Ilu Publ:	SIM	Telef:	SIM	C Lixo:	SIM

Dimensões da Unidade

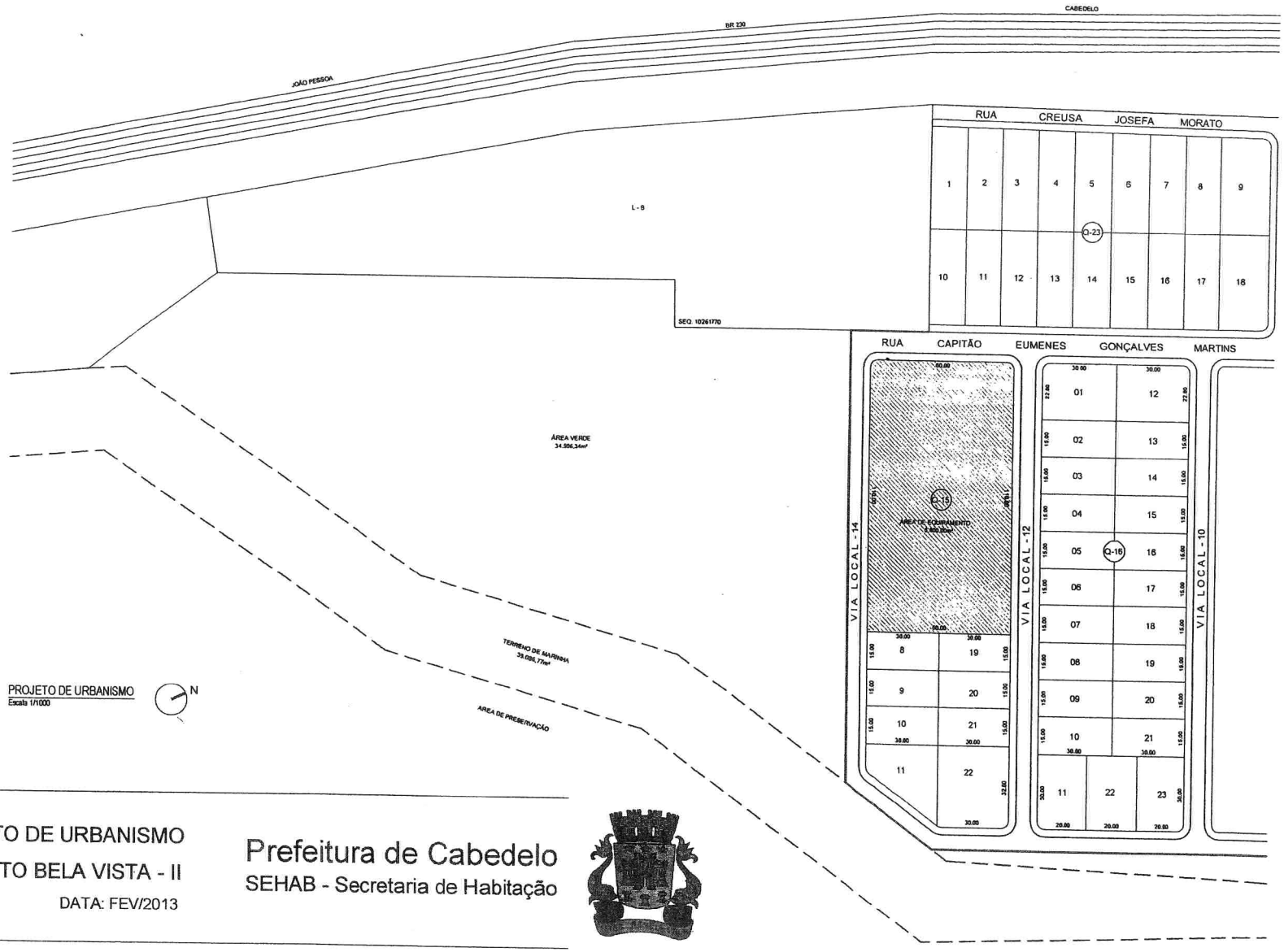
Área Terreno:	7.260,00	Área Tot Const:	0,00	Área Cons Un:	0,00
Test Princ:	110,00	Profund Princ:	66,00	Test Fict:	151,25
Fração Ideal:	1,00				

Informações Gerais do Terreno

Uso:	PROPRIO	Patr Terreno:	PROPRIO MUNICIPAL	Sit Terreno:	TRES ESQUINAS
Ocupação:	VAZIO	Limitação:	SEM MURO	Calçada:	S E M
Pedologia:	NORMAL	Topografia:	PLANO AO NIVEL	P Reduc:	

Informações do Lançamento

Imposto:	MUNICIPAL	Limpeza:	NORMAL	Iluminação:	NORMAL
Data Últ Alter:	07/07/06	VV Anterior:	R$ 0,00	Proc Ult Alt:	BCI
Data Últ Lanç:	01/02/12	VV Ult Lanç:	R$ 0,00	Aliq IPTU:	3,20 %
V0:	69 - R$ 1.250,91	VVen Atual:	R$ 189.200,83	VU:	
Proc Cad:	4266/02	Carnê:	13	Matric Averb:	
Averb Reg:		Livro:		Folha:	
Data Averb:		Data Cadastram:	12/11/20	Ativ Mercantil:	



PROJETO: PROJETO DE URBANISMO

LOCAL: LOTEAMENTO BELA VISTA - II

PROJETO: RODRIGO LIMA DATA: FEV/2013

Prefeitura de Cabedelo

SEHAB - Secretaria de Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O - D I S T R I B U I Ç Ã O

(Projeto de Lei nº 034/2019)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 30/04/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 30/04/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa